

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO DE REVISÃO ELEITORAL, COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 25 de abril de 2016.

DESEMBARGADOR SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N° 126

PROCESSO RVE N° 83-63.2015.6.08.0000 - CLASSE 44ª - VITÓRIA - ES - (PROT N° 7.190/2015)

ASSUNTO: REVISÃO DO ELEITORADO - DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS.

REMETENTE: Corregedoria Regional Eleitoral.

RELATOR: DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR.

EMENTA:

REVISÃO DE ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS – 37ª ZONA ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO – MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO - RESOLUÇÃO TRE/ES N° 347/2015 – RELATÓRIO E SENTENÇA DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS – HOMOLOGAÇÃO – ARTIGOS 75 E 76, DA RESOLUÇÃO TSE N° 21.538/2003.

1. Revisão de eleitorado com coleta de dados biométricos, realizada no período de 21.12.2015 a 11.03.2016 na cidade de VILA VALÉRIO, nos termos da Resolução TRE/ES n° 347/2015.

2. Ausentes na revisão eleitoral 2.263 (duas mil, duzentos e sessenta e três) eleitores convocados.

3. Sentença proferida pelo Exm. Sr. Juiz da 37ª Zona Eleitoral do Espírito Santo determinando o cancelamento de 2.263 (duas mil, duzentos e sessenta e três) inscrições eleitorais, nos termos do disposto nos art. 73 e 74, ambos da Resolução TSE n° 21.538/2003.

4. Homologa-se a revisão de eleitorado realizada no município de VILA VALÉRIO, eis que verificada a regularidade dos trabalhos efetuados, assim como a regularidade da sentença de cancelamento das inscrições eleitorais, nos termos das disposições constantes da Resolução TSE n° 21.538/2003.

Vistos etc.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, HOMOLOGAR O PROCEDIMENTO DE REVISÃO ELEITORAL, COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO, nos termos do voto do eminente Relator.

SALA DAS SESSÕES, 25 de abril de 2016.

DESEMBARGADOR SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR, RELATOR

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO TRE/ES N° 128 / 2016.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 9º, parágrafo único, da Resolução TSE n°

23.456/2016, para promover a dispensa parcial do segundo secretário e do suplente das mesas receptoras de votos que serão designadas pelos Exm^{os}. Srs. Juízes Eleitorais desta Circunscrição, por ocasião do pleito eleitoral a ser realizado no dia 02 de outubro de 2016, e, caso ocorra 2º turno, também em 30 de outubro de 2016, e,

Considerando que o sistema de votação eletrônica encontra-se previsto no art. 59 da Lei nº 9.504/97, regra geral de observância obrigatória para as eleições de todos os níveis realizadas no país;

Considerando que, com a implementação do sistema de votação eletrônica nas eleições, os trabalhos dos membros componentes das mesas receptoras de votos obtiveram significativa redução;

Considerando a notória dificuldade encontrada pelos Juízes Eleitorais, por ocasião das eleições, para selecionar pessoas capacitadas, com o fim de compor as mesas receptoras de votação; e

Considerando, por fim, que a adoção da medida que visa à redução do número de membros das mesas receptoras de votação contribui, ainda, com acentuada redução das despesas decorrentes da ajuda de custo a ser oferecida aos componentes das respectivas mesas, bem como das despesas agregadas para as convocações que se fazem necessárias, inclusive com treinamentos,

RESOLVE:

Art. 1º - As mesas receptoras de votos, que serão objeto de designação pelos Juízes Eleitorais desta Circunscrição, para atuarem no pleito eleitoral a ser levado a efeito no dia 02.10.2016 e, em caso de ocorrência de 2º turno, também em 30.10.2016, deverão ser compostas por 01 (um) Presidente, 02 (dois) Mesários e 01 (um) Secretário.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, 02 de maio de 2016.

DES. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, PRESIDENTE

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

DR. DANILO DE ARAÚJO CARNEIRO

DR. HELIMAR PINTO

DR. ALDARY NUNES JUNIOR

DR^a CRISTIANE CONDE CHMATALIK

DR^a WILMA CHEQUER BOU-HABIB

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 127

PROTOCOLO Nº 3003/2016 – SECRETARIA DO TRE/ES

ASSUNTO: ALTERNÂNCIA NAS FUNÇÕES DE JUÍZ ELEITORAL DA 59ª ZE – SERRA/ES.

REQUERENTE: Secretaria de Gestão de Pessoas.